

**De:** [noreply@ar.parlamento.pt](mailto:noreply@ar.parlamento.pt) [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

**Enviada:** sábado, 6 de Fevereiro de 2016 21:19

**Para:** DAC Correio <[DAC.Correio@ar.parlamento.pt](mailto:DAC.Correio@ar.parlamento.pt)>

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 74/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 74/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	74/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Jose Jaime Chaves da Silva
<b>Morada ou Sede:</b>	Outeiro do Pinheiro
<b>Local:</b>	POVOA DA ISENTA
<b>Código Postal:</b>	2005-085 SANTAREM
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	O Artigo 13.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho retira direitos aos trabalhadores a quem tenha sido concedida licença extraordinária, um corte de 50% sobre cortes consagrados ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Talvez o maior corte da função publica. A revogação da lei da requalificação deve ter em conta esta situação. O Artigo 21.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de Novembro permite o acesso a uma compensação a quem se encontra situação de mobilidade especial/licença extraordinária. Com a sua revogação sem acautelar esta situação perde-se um direito.
<b>Data:</b>	06-02-2016 21:18:48